



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 127/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I – Processo nº 23737.019018.2019-94, com despachos exarados;
- II – § 1º do Art. 177 da Organização Acadêmica do IFPE;
- III – Resolução nº 17/2015 – CONSUP/IFPE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Paulista, composto pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Rodrigo César Lira da Silva	2419898	DEN	Presidente
Felipe Costa Farias	2163904	DEN	Secretário
Antônio Correia de Sá Barreto Neto	2163077	DEN	Membro
Anderson Apolônio Lira Queiroz	1567446	DEN	Membro
Flávio Rosendo da Silva Oliveira	2163100	DEN	Membro
Ivanildo José de Melo Filho	1544857	DEN	Membro
Bruno Falcão de Souza Cartaxo	2225599	DEN	Membro

Art. 2º O funcionamento e as atribuições do NDE são regulamentados pela Resolução 17/2015, do Conselho Superior do IFPE.

Art. 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

Art. 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subnúcleos por ato deliberado na reunião.

Art. 5º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 6º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Diretoria de Ensino, por meio de relatório das atividades realizadas.

Art. 7º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo ao Núcleo Docente Estruturante.

Art. 8º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 9º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista